



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 012/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR
JORGE WILLIAN FEISTLER.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 012/2020, de autoria do Vereador Jorge Willian Feistler, que traz o seguinte propósito: “Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, estabelece prioridade nos atendimentos e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 05/06/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2020

Cristiano Pinto Becker
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação